#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO VISTAS COM** CONTRATAÇÃO POR **TEMPO** DETERMINADO DE CONSULTORES DE **PESQUISA PARA PARTICIPACÃO** NO **PROJETO** "REVISA RIO" COORDENAÇÃO JURÍDICA.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Dr. RICARDO LODI RIBEIRO, portador da carteira de identidade nº 1268-B, expedida pela OAB-RJ e CPF nº 000.407.767-94, ora denominada simplesmente UERJ, torna público que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual n. 6.901/2014, na Lei Estadual n. 5.361/2008 e no AEDA 013/REITORIA/2021, com redação atualizada pelo AEDA 017/REITORIA/2021, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** O Edital e seus Anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: http://www.prossim.uerj.br.
- **1.3** No mesmo sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2. acima também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado final, homologação e convocação.
- **1.4** O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado, dispensada a publicação em Diário Oficial (§5° do art. 8° da Lei Estadual 5.361/2008, incluído pela Lei Estadual 9.255/2021).
- **1.5** A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado,

observado os princípios do contraditório e ampla defesa, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

**1.6** Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2., poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: selecao.rr@uerj.br.

#### 2. DA FINALIDADE

**2.1** A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender, temporariamente, excepcional interesse público consistente no desenvolvimento de inovação, pesquisa, ensino e/ou extensão, relativo ao seguinte objeto: projeto *Revisa Rio*, o qual tem por finalidade a avaliação da qualidade dos dados, informações e sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do contrato administrativo nº. 017/2021 (processo administrativo SEI nº. E-04/083/79/2019).

# 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **3.1** O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária para as atividades indicadas na Tabela abaixo, até o dia 31 de maio de 2022, podendo eventualmente ser prorrogado até 31 de dezembro de 2022, conforme o interesse da Administração.
- 3.2 As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo especificados, com suas respectivas cargas horárias, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da estrutura da UERJ e/ou do GOVERNO DO ESTADO, desde que compatível com a finalidade da contratação.
- **3.2.1** No interesse da Administração, as atividades poderão ser exercidas à distância, em regime de teletrabalho, devendo o (a) contratado (a) dispor de todos os equipamentos de informática necessários à prestação do serviço na modalidade remota, os quais não serão fornecidos pela contratante.
- **3.2.1.2** O trabalho exercido na modalidade remota poderá utilizar as ferramentas de comunicação virtual Zoom, Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Hangout, Google Drive e Skype, dentre outras, devendo o (a) contratado (a) dominar a instrumentalização correta e eficiente desses programas.

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
Consultor Júnior – Jurídico	Pesquisa e elaboração de análises sobre temas de Direito Público; análise de documentos, repositórios normativos e sistemas disponíveis fisicamente e/ou eletronicamente em órgãos da Administração Pública;

	elaboração de relatórios mensais aos supervisores; criação de plano de pesquisa para seus auxiliares; depuração dos dados levantados.
Consultor Assistente – Jurídico	Pesquisa e elaboração de análises sobre temas de Direito Público; análise de documentos, repositórios normativos e sistemas disponíveis fisicamente e/ou eletronicamente em órgãos da Administração Pública; elaboração de relatórios mensais aos supervisores; acompanhamento das atividades realizadas pelos auxiliares; depuração dos dados levantados.
Auxiliar Técnico – Jurídico	Pesquisa e elaboração de análises sobre temas de Direito Público; análise de documentos, repositórios normativos e sistemas disponíveis fisicamente e/ou eletronicamente em órgãos da Administração Pública elaboração de relatórios; depuração de dados atinentes ao projeto.

PERFIL/ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	N° DE VAGAS			
		AC	PCD	NIQ	TOTAL
Consultor Júnior – Jurídico	40 horas	02	-	-	02
Consultor Assistente – Jurídico	40 horas	04	01	01	06
Auxiliar Técnico – Jurídico	20 horas	17	02	05	24

<sup>\*</sup> AC – Ampla Concorrência / PCD – Pessoa com Deficiência / NIQ – Negro, Índio e oriundo de comunidades quilombolas.

**3.3** São os seguintes os quantitativos destinados aos negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5° e no Anexo Único da Lei Estadual n° 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 deste Edital (art. 9° da Lei Estadual n° 2.298/1994):

TIPO DE RESEVA DE VAGA	PERCENTUAL
Negros, indígenas e oriundos de	PERCENTUAL: 20% (vinte por cento) do total das
comunidades quilombolas	vagas

	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Termo		
	de Autodeclaração para a respectiva vaga reservada		
	(Anexos V, VI e VII deste Edital)		
Pessoas com deficiência	PERCENTUAL: 5% (cinco por cento) do total das		
	vagas (art. 4°, II, Lei Estadual 2.298/1994)		
	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:		
	Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado,		
	carimbado e assinado por médico (com indicação		
	do CRM), que indique a deficiência com precisão,		
	a hipótese específica de enquadramento no art. 5° e		
	no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e		
	afirme sua compatibilidade integral com as		
	condições específicas do exercício da atividade		
	descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9° da Lei		
	Estadual n° 2.298/1994)		

### 4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

**4.1** A remuneração bruta, total e mensal, das respectivas atividades será a constante da Tabela abaixo.

ATIVIDADES	REMUNERAÇÃO	
	BRUTA	
Consultor Júnior – Jurídico	R\$5.000,00	
Consultor Assistente – Jurídico	R\$3.000,00	
Auxiliar Técnico – Jurídico	R\$1.000,00	

- **4.2** Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração referida neste Edital.
- **4.3** Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13° salário, inclusive proporcionais; adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais; e adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais; remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

#### 5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** O processo seletivo terá vigência e validade até o dia 31 de maio de 2022, podendo eventualmente ser prorrogado até 31 de dezembro de 2022, conforme o interesse da Administração.

# 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

**6.1** São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO		
INSCRIÇÃO	06/12/2021 e 07/12/2021		
DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR	13/12/2021 às 10h		
RECURSO/REVISÃO DE PONTUAÇÃO	13/12/2021 (a partir das		
	10h) e 14/12/2021		
DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO – APÓS	16/12/2021 às 16h		
RECURSO/REVISÃO			
DESEMPATE POR SORTEIO – CASO NECESSÁRIO	17/12/2021 às 10h		
RESULTADO FINAL	17/12/2021 às 16h		
HOMOLOGAÇÃO	17/12/2021		
CONVOCAÇÃO	A partir de 03/01/2022		

## 7. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- **7.1** O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em critério objetivo de seleção por currículo, que consiste em avaliação da formação, da experiência profissional e da experiência acadêmica.
- **7.2** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido no Item 8 e Anexo I deste Edital.
- **7.3** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:
- I maior pontuação no exercício profissional;
- II maior pontuação na formação acadêmica;
- III maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;
- IV havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico www.prossim.uerj.br. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

# 8. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**8.1** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a indicação da formação, da experiência profissional e da experiência acadêmica relevantes para as atividades que serão contratadas, enviando os documentos comprobatórios da formação, da experiência profissional e da experiência acadêmica, como ainda endereços físico e eletrônico, e telefone para eventual contato. .

**8.2** Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos no Anexo I, que descreve os critérios de formação, experiência profissional e experiência acadêmica relevantes para as atividades contratadas e as respectivas pontuações.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

- **9.1** As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Item 6 deste Edital, em ficha de inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital.
- 9.2 Na ficha de inscrição por meio de formulário eletrônico, o candidato deverá informar obrigatoriamente, entre outros dados, o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT, data de nascimento, gênero, endereço físico completo com indicação do CEP, endereço eletrônico (e-mail), telefone para contato (inclusive celular), documentação comprobatória da formação, da experiência profissional e da experiência acadêmica, e se pretende concorrer por um dos regimes de reserva de vagas disponibilizados: negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola, ou pessoa com deficiência, na forma deste Item 9.
- 9.2.1 No sítio eletrônico PROSSIM, todos os documentos devem ser obrigatoriamente submetidos no formato .PDF (Adobe). Cada campo do site permite a apresentação (envio/upload) de apenas um único arquivo .PDF. Caso o documento tenha mais de uma página ou seja necessário apresentar mais de um documento para determinado campo, é obrigatório digitalizar todas as páginas e reuni-las em um único arquivo .PDF para submissão.
- **9.3** É vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha depois de finalizada a inscrição eletrônica.
- **9.4** O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.
- **9.5** Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de formação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.
- **9.6** Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação eletrônica do comprovante eletrônico de inscrição, disponibilizado pelo sistema. Este comprovante eletrônico de inscrição é o único

documento oficial comprobatório da inscrição, devendo ser guardado, pelo candidato, em via física ou eletrônica.

- **9.7** Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita neste Item.
- **9.8** Após a validação da inscrição, os documentos enviados pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de validade do concurso, quando serão inutilizados.
- **9.9** A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do Item 1 deste Edital.
- **9.10** As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da inscrição, podendo ser exigidas também no momento da contratação.
- **9.11** Nos termos deste Item 9, no ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer por um dos regimes de reservas de vagas disponibilizados pelo sistema: negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola, ou pessoa com deficiência.
- **9.11.1** Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5° e no Anexo Único da Lei Estadual n° 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9° da Lei Estadual n° 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/1999, e em cumprimento à Lei Estadual n° 2.298/1994, com redação alterada pelas Leis Estaduais n° 2.482/1995 e n° 9.067/2020.
- **9.11.2** Fica reservado aos candidatos negros, indígenas ou oriundos de comunidades quilombolas, mediante autodeclaração, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.
- **9.11.3** As vagas não preenchidas na forma deste Item 9 retornarão para o quadro de ampla concorrência.
- **9.11.4** Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá declarar a sua condição, selecionando no ato da inscrição, em campo apropriado, o regime da reserva de vaga que deseja se inscrever.

- **9.11.5** O candidato que não selecionar o regime na forma deste Item 9 no ato da inscrição concorrerá à totalidade das vagas existentes pela listagem de ampla concorrência.
- **9.11.6** Sendo facultativa a autodeclaração de que trata este Item 9.11.2, será considerado negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola o candidato que assim se declare no momento da inscrição, mediante apresentação do Termo de Autodeclaração para a respectiva vaga reservada (Anexos V, VI ou VII deste Edital).
- **9.11.7** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este Item 9, será o candidato eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

#### 10. DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

- **10.1** Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- I ter sido considerado apto no processo seletivo;
- II não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuandose aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3° do art. 42; ou §3°, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7° e parágrafo único da Lei Estadual n° 6.901/2014,;
- III não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3° do art. 42; ou §3°, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal;
- IV não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9° da Lei Estadual nº 6.901/2014;
- V não possuir, nos termos do art. 15 da Lei Estadual n° 6.901/2014, grau de parentesco com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário;

**VI** — possuir os seguintes requisitos obrigatórios para o exercício de determinadas atividades, dentre as descritas no Item 3, no sentido abaixo indicado:

ATIVIDADE					
	Consultor Júnior – Jurídico				
REQUISITOS	Graduação em Direito, Administração, Administração/Gestão				
OBRIGATÓRIOS	Pública ou Economia; pós-graduação nas áreas de Controladoria,				
	Compliance, Gestão, Direito Administrativo, Direito Tributário,				
	Direito Financeiro e Previdenciário ou mestrado nas áreas de				
	Direito, Administração ou Administração/Gestão Pública. Todas				
	concluídas em instituição de nível superior credenciada pelo				
	Ministério da Educação (MEC). Experiência profissional				
	comprovada de, no mínimo, 3 anos.				

ATIVIDADE			
Consultor Assistente – Jurídico			
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	Graduação em Direito, Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Contabilidade, Economia e Relações Públicas; pósgraduação nas áreas de Controladoria, <i>Compliance</i> , Gestão de Pessoas Gestão de Contratos entre outras áreas de gestão, Administração, Administração Pública, Economia, Contabilidade ou Direito ou mestrado nas áreas de Direito, Administração ou Administração/Gestão Pública. Todas concluídas em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).		

ATIVIDADE			
Auxiliar Técnico – Jurídico			
REQUISITOS	Estar regularmente inscrito em um dos cursos de Graduação a		
OBRIGATÓRIOS	seguir: Direito; Administração/Administração Pública, Gestão Pública, Contabilidade ou Economia, em todos os casos, a partir do		
	5° período, com Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior		
	a 8,0, desde que em instituição de nível superior credenciada pelo		
	Ministério da Educação (MEC).		

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

- **11.1** Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no Item 9 deste Edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.
- **11.2** A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.
- **11.3** O resultado preliminar da ordem classificatória será gerado por sistema informatizado, sem interferência humana, seja na contagem da pontuação, seja na geração do ranking. Caberá à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado apenas

verificar os documentos apresentados pelo candidato, isto é, conferir se eles realmente apresentam a forma e o conteúdo apontados.

- **11.3.1** A Comissão Avaliadora realizará a verificação dos documentos dos candidatos classificados (i) até o 30° classificado para a atividade Consultor Júnior Jurídico; (ii) até o 40° classificado para a atividade Consultor Assistente Jurídico e (iii), até o 130° classificado para a atividade Auxiliar Técnico Jurídico, incluindo daqueles empatados na última posição. Os demais candidatos não terão sua documentação conferida e não constarão da publicação do resultado final.
- 11.3.1.1 A Comissão Avaliadora também realizará a verificação dos documentos dos candidatos classificados nas vagas reservadas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas nas seguintes proporções: (i) até o 6° classificado para a atividade Consultor Júnior Jurídico; (ii) até o 8° classificado para a atividade Consultor Assistente Jurídico e (iii), até o 26° classificado para a atividade Auxiliar Técnico Jurídico, incluindo daqueles empatados na última posição. Os demais candidatos não terão sua documentação conferida e não constarão da publicação do resultado final.
- 11.3.1.2 A Comissão Avaliadora também realizará a verificação dos documentos dos candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência nas seguintes proporções: (i) até o 2° classificado para a atividade Consultor Júnior Jurídico; (ii) até o 2° classificado para a atividade Consultor Assistente Jurídico e (iii), até o 7° classificado para a atividade Auxiliar Técnico Jurídico, incluindo daqueles empatados na última posição. Os demais candidatos não terão sua documentação conferida e não constarão da publicação do resultado final.
- 11.3.2 O resultado final da ordem classificatória será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, no período descrito no calendário fixado no Item 6 deste Edital. Cabe ao candidato acompanhar, diariamente, a atualização do sítio eletrônico. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação do resultado da ordem classificatória (não haverá publicação em imprensa, nem envio de e-mail, nem telefonema).
- 11.4 Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.
- 11.5 Os candidatos inscritos e classificados na forma descrita neste Edital poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido, pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

#### 12. DO RECURSO/PEDIDO DE REVISÃO

- **12.1** O candidato classificado nas vagas indicadas no item 11.3.1, 11.3.1.1 e 11.3.1.2 poderá, no prazo estabelecido no Item 6, interpor recurso/pedido de revisão em razão de sua pontuação preliminar.
- **12.2** Do recurso/pedido de revisão deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.
- **12.3** O recurso/pedido de revisão deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital.
- **12.4** A decisão que acolher ou rejeitar o recurso/pedido de revisão deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no Item 1.
- **12.5** A listagem com a eventual reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo.
- **12.6** Não serão aceitos recursos/pedidos de revisão via postal, via fax, via e-mail ou por qualquer outro meio diferente no indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do Item 6 deste Edital.

#### 13. DA CONVOCAÇÃO

- **13.1** Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.
- 13.2 A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de email, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido, pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição. Não haverá convocação por qualquer outro meio (telefonema, correspondência física, outro site, etc.), salvo o Aviso no próprio sítio eletrônico do processo seletivo e a mensagem eletrônica que será enviada, pela UERJ, ao e-mail fornecido pelo candidato.
- 13.3 Os candidatos convocados por e-mail nos moldes acima deverão atender às solicitações indicadas na mensagem eletrônica cabendo-lhes apresentar, por e-mail em resposta, a seguinte documentação, devidamente digitalizada:

#### I - Carteira de Identidade:

- **II** CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);
- III Título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;
- **IV** PIS, ou PASEP, ou NIT;
- V Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;
- VI Comprovante de naturalização, quanto for o caso;
- **VII** Visto permanente, se estrangeiro;
- VIII Comprovante de residência atualizado;
- IX Documentação comprobatória da validação da inscrição;
- **X** Atestado de Saúde Ocupacional original;
- XI Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admitida conta poupança);
- **XII** Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito da função indicada;
- XIII Registro Profissional com anuidade paga, quando for o caso;
- XIV Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do Anexo II;
- **XV** Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do Anexo IV.
- 13.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3°; e 142, §3°, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9°, inciso III, da Lei Estadual n° 6.901/2014, conforme modelo nos Anexos II e III deste Edital.

- **13.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e as convocações via e-mail.
- **13.6** Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2 deste Edital.
- **13.7** O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 13 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

#### 14. DO REGIME CONTRATUAL

- **14.1** Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (Anexo VIII).
- **14.1.1** A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

#### 14.2 São obrigações da UERJ:

- I depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações e dos Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro;
- II recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas
   IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- III pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.
- **14.3** São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:
- I desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

- II estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;
- III submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;
- IV aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- V cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;
- VI exercer sua função na unidade indicada pela UERJ;
- **14.4** Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:
- I receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- **14.5** O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.
- **14.6** Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.
- **14.7** O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:
- I licença maternidade;
- II licença paternidade,
- III férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;
- IV 13° salário, inclusive proporcionais;
- V adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VII – remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

#### **15. DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 16.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- **16.3** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
- **16.4** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:
- Anexo I: Critérios de Julgamento de Formação e Experiência;
- Anexo II: Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, e ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3°; e 142, §3°, VIII, da Constituição Federal;
- Anexo III: Declaração de ciência da vedação do art. 9º inciso III, da Lei estadual nº 6.901/2014;
- Anexo IV: Declaração de não parentesco com determinadas autoridades públicas;
- Anexo V: Termo de Autodeclaração de vaga reservada para negro.
- Anexo VI: Termo de Autodeclaração de vaga reservada para indígena.
- Anexo VII: Termo de Autodeclaração de vaga reservada para oriundo de comunidade quilombola.
- Anexo VIII: Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- Anexo IX: Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021.

Ricardo Lodi Ribeiro Reitor da UERJ

# ANEXO I

(Critérios de Julgamento de Formação e Experiência)

ATIVIDADE			
Consultor Júnior – Jurídico			
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO		
FORMAÇÃO: Graduação concluída em Direito, Administração, Administração/Gestão Pública ou Economia, em instituição reconhecida pelo MEC.  DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação na área de atuação especifica a que concorre, em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.	Requisito mínimo obrigatório		
FORMAÇÃO: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) concluída nas áreas de Controladoria, Compliance, Gestão, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Financeiro ou Previdenciário, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição reconhecida pelo MEC <u>ou</u> mestrado concluído nas áreas de Direito, Administração ou Administração/Gestão Pública.  DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu na área de atuação especifica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar <u>ou</u> Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área de atuação especifica a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	Requisito mínimo obrigatório		
FORMAÇÃO: Mestrado concluído nas áreas de Direito, Administração ou Administração/Gestão Pública em instituição reconhecida pelo MEC.  DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Será pontuado diploma devidamente registrado de conclusão de curso de mestrado na área de atuação especifica a que concorre desde que não apresentado como titulação mínima para concorrer à vaga. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0 ponto		

FORMAÇÃO: Doutorado concluído nas áreas de Direito, Administração ou Administração/Gestão Pública em instituição reconhecida pelo MEC.  DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de doutorado em instituição reconhecida pelo MEC na área de atuação especifica a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,5 pontos
FORMAÇÃO: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) adicional concluída nas áreas de Controladoria, Compliance, Gestão, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Financeiro ou Previdenciário instituição reconhecida pelo MEC.  DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu na área de atuação especifica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição reconhecida pelo MEC, desde que não apresentado como titulação mínima para concorrer à vaga. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5 ponto por certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> adicional (limitado a 1,0 ponto).
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA: Exercício profissional (pretérito ou atual) de, <u>no</u> <u>mínimo, 3 anos</u> na área de atuação específica a que concorre.  DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.	Requisito mínimo obrigatório
EXPERIÊNCIA: Exercício profissional pretérito no setor público, preferencialmente, nas áreas de Controladoria, Compliance, Gestão ou Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Financeiro e Previdência.  DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de	1,0 ponto a cada ano que exceder os 3 anos mínimos obrigatórios (limitado a 3,0
nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.	pontos)

apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de	(limitado a 1,5
nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de	pontos)
prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável	
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA: Publicações	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Para comprovação das	
publicações de autoria do candidato, deverão ser observados os	
seguintes elementos: (i) artigos publicados em periódicos:	
apresentar cópia do artigo extraído da revista que contém nome,	
ISSN, data de publicação, volume, número do fascículo e número de	
páginas; (ii) autoria de livro: apresentar cópia da capa do livro, cópia	
da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém	
o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial	0,5 ponto para
da revista; (iii) organização de livro: apresentar cópia da capa do	cada publicação
livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha	(limitado a 3,0
que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o	pontos)
conselho editorial da revista. (iv) autoria de capítulo de livro:	F
apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha	
que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN,	
impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista;	
(v) para cada trabalho completo, resumo expandido ou resumo	
publicado em anais de evento: cópia da primeira página do artigo	
original (onde consta a identificação dos autores), cópia da capa ou	
da ficha catalográfica dos anais, em que constam o nome do evento,	
local e período de realização.	
EXPERIÊNCIA: Participação comprovada em atividade acadêmica	
ou de extensão.	0.5 manta man
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Participação	0,5 ponto por
comprovada em Projetos de Pesquisa, Monitoria e/ou Iniciação	semestre
Cientifica e Atividade de Extensão vinculada a instituição de ensino. Todas as atividades devem ser comprovadas por certificado,	(limitado a 3,0
	pontos)
declaração, ou termo de responsabilidade de bolsista, assinados por um representante da instituição.	
um representante da mstituição.	

ATIVIDADE	
Consultor Assistente - Jurídico	
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO: Graduação concluída em Direito, Administração,	
Administração Pública, Gestão Pública, Contabilidade, Economia e	Doguisito
Relações Públicas em instituição reconhecida pelo MEC.	Requisito mínimo
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma devidamente	
registrado de conclusão de curso de graduação na área de atuação	obrigatório
especifica a que concorre, em instituição reconhecida pelo MEC.	

Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de	
graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.	
FORMAÇÃO: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	
concluída em áreas de Controladoria, Compliance, Gestão de	
Pessoas, Gestão de Contratos entre outras áreas de gestão,	
Administração, Administração Pública, Economia, Contabilidade ou	
Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	
ou mestrado concluído nas áreas de Direito, Administração ou Administração/Gestão Pública.	Requisito
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Pós-graduação em nível	mínimo
de especialização lato sensu na área de atuação especifica a que	obrigatório
concorre com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta)	
horas, em instituição reconhecida pelo MEC. Para a comprovação da	
especialização, será aceita a declaração de conclusão de pós-	
graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de	
histórico escolar ou Diploma devidamente registrado de conclusão	
de curso de Mestrado na área de atuação especifica a que concorre.	
FORMAÇÃO: Mestrado concluído nas áreas de Direito,	
Administração ou Administração/Gestão Pública, em instituição	
reconhecida pelo MEC.	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Será pontuado diploma,	
devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado na área	1,0 ponto
de atuação especifica a que concorre desde que não apresentado	
como titulação mínima para concorrer à vaga. Também será aceito	
certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que	
acompanhado de histórico escolar.	
FORMAÇÃO: Doutorado concluído nas áreas de Direito,	
Administração ou Administração/Gestão Pública em instituição	
reconhecida pelo MEC.	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma, devidamente	1.5
registrado, de conclusão de curso de doutorado na área de atuação	1,5 pontos
especifica a que concorre. Também será aceito	
certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde	
que acompanhado de histórico escolar.	
FORMAÇÃO: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	
adicional concluída em áreas de Controladoria, Compliance, Gestão	0,5 ponto por
de Pessoas, Gestão de Contratos entre outras áreas de gestão,	certificado de
Administração, Administração Pública, Economia, Contabilidade ou	Pós-Graduação
Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta)	Lato Sensu
horas, em instituição reconhecida pelo MEC.	adicional
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certificado de	(limitado a 1,0
conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato	ponto)
sensu na área de atuação específica a que concorre, com carga horária	

mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição reconhecida pelo MEC, desde que não apresentado como titulação mínima para concorrer à vaga. Para a comprovação da especialização, será aceita a declaração de conclusão de pósgraduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA: Exercício profissional pretérito no setor público, preferencialmente, nas áreas de Controladoria, Compliance, Gestão ou Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Financeiro e Previdência na área de atuação especifica a que concorre.  DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de	1,0 a cada ano de experiência comprovada na área (limitado a 3,0 pontos)
prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.	
EXPERIÊNCIA: Exercício profissional no setor privado (pretérito ou atual), preferencialmente, nas áreas de Controladoria, Compliance, Gestão ou Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Financeiro e Previdência.  DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.	0,5 a cada ano de experiência comprovada na área (limitado a 1,5 pontos)
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA: Publicações  DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Para comprovação das publicações de autoria do candidato, deverão ser observados os seguintes elementos: (i) artigos publicados em periódicos: apresentar cópia do artigo extraído da revista que contém nome, ISSN, data de publicação, volume, número do fascículo e número de páginas; (ii) autoria de livro: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; (iii) organização de livro: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista. (iv) autoria de capítulo de livro: apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; (v) para cada trabalho completo, resumo expandido ou resumo	0,5 ponto para cada publicação (limitado a 3,0 pontos)

publicado em anais de evento: cópia da primeira página do artigo	
original (onde consta a identificação dos autores), cópia da capa ou	
da ficha catalográfica dos anais, em que constam o nome do evento,	
local e período de realização.	
EXPERIÊNCIA: Participação comprovada em atividade acadêmica	
ou de extensão.	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Participação	0,5 ponto por
comprovada em Projetos de Pesquisa, Monitoria e/ou Iniciação	semestre
Cientifica e Atividade de Extensão vinculada a instituição de ensino.	(limitado a 3,0
Todas as atividades devem ser comprovadas por certificado,	pontos)
declaração, ou termo de responsabilidade de bolsista, assinados por	
um representante da instituição.	

ATIVIDADE		
Auxiliar Técnico - Jurídico		
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
FORMAÇÃO: Graduação nos cursos de Direito, Administração/Administração Pública, Gestão Pública, Contabilidade ou Economia, em todos os casos a partir do 5º período,	Requisito	
em instituição reconhecida pelo MEC.  DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certificado de matrícula ativa na área de atuação a que concorre, em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).	mínimo obrigatório	
FORMAÇÃO: Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) igual ou superior a 8,0 (oito).  DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) igual ou superior a 8,0, constante do histórico escolar da graduação em Direito atualizado (o mais recente disponibilizado pela respectiva instituição de ensino), considerando apenas duas casas decimais e arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.	Requisito mínimo obrigatório	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
EXPERIÊNCIA: Estágio extracurricular <u>pretérito</u> nas áreas Jurídica, Administração/Administração Pública, Gestão Pública, Contabilidade ou Economia.  DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: A comprovação se dará mediante apresentação de contrato de estágio, declaração do órgão responsável e/ou espelho de horas complementares no campo estágio.	0,5 ponto por semestre (limitado a 2,0 pontos)	
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	
EXPERIÊNCIA: Publicações	0,5 ponto para cada publicação	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Para comprovação das publicações de autoria do candidato, deverão ser observados os seguintes elementos: (i) artigos publicados em periódicos: apresentar cópia do artigo extraído da revista que contém nome, ISSN, data de publicação, volume, número do fascículo e número de páginas; (ii) autoria de livro: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; (iii) organização de livro: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista. (iv) autoria de capítulo de livro: apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; (v) para cada trabalho completo, resumo expandido ou resumo publicado em anais de evento: cópia da primeira página do artigo original (onde consta a identificação dos autores), cópia da capa ou da ficha catalográfica dos anais, em que constam o nome do evento, local e período de realização.

(limitado a 3,0 pontos)

EXPERIÊNCIA: Participação comprovada em atividade acadêmica ou de extensão

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Participação comprovada em Projetos de Pesquisa, Monitoria e/ou Iniciação Cientifica e Atividade de Extensão vinculada a instituição de ensino. Todas as atividades devem ser comprovadas por certificado, declaração, ou termo de responsabilidade de bolsista, assinados por um representante da instituição.

0,5 ponto por semestre (limitado a 3,0 pontos)

#### ANEXO II

(Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal)

Eu,		
(nome completo do candidato),		(nacionalidade),
(estado	civil),	
(profissão),	domiciliado	na
	(Bairro),	, (CEP)
		(Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº		, portador da cédula de
identidade nº		expedida por,
DECLARO, para os devidos fins, e so	b as penas da lei, o	que não acumularei, durante a
vigência do presente contrato tempo	orário, cargo, emp	rego ou função pública, ou
proventos, fora das hipóteses permitida	as nos termos dos i	ncisos XVI e XVII, e §10° do
art. 37; §3° do art. 42 e §3°, inciso VI	II do art. 142, todos	s da Constituição Federal, que
seguem abaixo transcrito, anuindo aos	s seus termos expr	essa e irrevogavelmente, sem
qualquer reserva ou ressalva:		

- "XVI é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
- §10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta
- Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.".
- "§ 3°. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.".
- "§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-selhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições: VIII aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX

e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";"

DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo / Emprego / Função (Vínculo Ativo)

Ma	trícula	Órgão/Entidade	Cargo	Carga Horária	Data	da
					admissão	

Eventual exercício de outro Cargo / Emprego / Função (Vínculo Inativo)

Matrícula	Órgão/Entidade	Cargo	Carga Horária	Data da
				aposentadoria

	(Local e data)
(nome e	assinatura do candidato)

# **ANEXO III**

(Declaração de ciência da vedação do art. 9°, inciso III, da Lei Estadual n° 6.901/2014)

Eu,		
(nome completo do candidato),		(nacionalidade)
(estado (profissão),	o civil), domiciliado	na
		(CEP)
		(Estado), inscrito(a
no CPF sob o nº		
identidade nº DECLARO, para os devidos fins, e s		
proibição prevista no art. 9°, inciso II termos expressa e irrevogavelmente, contratado(a) com fundamento no art. contratação por tempo determinado painteresse público, por qualquer entida Janeiro no período de 12 (doze) mes como comprometo-me a não pleitear 12 (doze) meses, contado da sua extin	, sem qualquer reserve. 37, inciso IX, da Contara atender a necessida ade da Administração ses que antecede a celerou aceitar contratação ou aceitar contratação.	ra ou ressalva, e que não fu estituição Federal, que trata da ade temporária de excepciona Pública do Estado do Rio do ebração deste contrato, assin
Art. 9°, inciso III, da Lei Esta acima que não foi contratad Constituição Federal, que trata a necessidade temporária de e da Administração Pública do meses que antecede a celebra como compromete-se a não prazo de 12 (doze) meses, con	do(a) com fundament a da contratação por ter excepcional interesse p Estado do Rio de Jan ação deste contrato, a pleitear ou aceitar co	no no art. 37, inciso IX, de mpo determinado para atende público, por qualquer entidade eiro no período de 12 (doze firmado em//, assin
	(Local e data)	
(nome e a	assinatura do candidat	o)

## **ANEXO IV**

(Declaração de ciência da vedação do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014)

Eu,			
(nome completo do	candidato),		(nacionalidade),
	(estado	civil),	
(profissão),		domiciliado	na
		(Bairro),	, (CEP)
		(Cidade),	(Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº			, portador da cédula de
			pedida por,
o terceiro grau, do Gover de Autarquias, Fundaçõe Administração Indireta F	nador, Vice-G es, Empresas luminense, De o de Janeiro,	overnador, Secretári Públicas e Socieda eputados Estaduais e bem como, no âm	m linha reta ou colateral, até os, Subsecretários, Diretores des de Economia Mista da Conselheiros do Tribunal de bito desta Universidade, de io.
	(L	ocal e data)	
	(nome e ass	inatura do candidato	)

## ANEXO V

(Termo de Autodeclaração para vaga reservada para negro)

Eu,		
nome completo do candida	to),	(nacionalidade),
(es	tado civil),	
profissão),	domiciliado	na
		, (CEP)
	(Cidade),	(Estado), inscrito(a)
no CPF sob o n°		
dentidade nº		
DECLARO, sob as penas da lei, e		
Decreto-lei nº 2.848/1940 (Códig	o Penal, artigos 171 e	299), administrativas (nulidade
lo contrato, dentre outros) e civis	_	
normas internas da UERJ, identifi	car-me como negro(a).	
Informo a seguir o(s) critér	rio(s) atualizado(s) para	a me autodeclarar negro(a):
( ) Características físicas.	Especifique:	
( ) Outros. Especifique:		
		ratado pela UERJ, poderei ser
convocado por comissões especí		
contida na presente declaração.		
	(Local e data)	
	,	
(nome	e assinatura do candid	ato)

# ANEXO VI

(Termo de Autodeclaração para vaga reservada para indígena)

Eu,		
nome completo do candidato),		
(estado civ	/il),	
profissão),	domiciliado	na
	(Bairro),	(CEP)
	(Cidade),	(Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº		
dentidade nº		
DECLARO, sob as penas da lei, em especi		
Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal,	=	
lo contrato, dentre outros) e civis (reparaç	-	
normas internas da UERJ, identificar-me co	omo indígena.	, ,
Informo a seguir o(s) critério(s) atua	alizado(s) para m	ne autodeclarar indígena:
( ) Etnia ou povo a que pertenço. E		•
( ) Origem familiar/antepassados. E		
( ) Outros. Especifique:		
Declaro, ainda, estar ciente de qu		
convocado por comissões específicas da		
contida na presente declaração.	r	
onian in presente decimação.		
(Loca	l e data)	
(nome e assinat	ura do candidate	11

# **ANEXO VII**

(Termo de Autodeclaração para vaga reservada para oriundo de comunidade quilombola)

Eu,		
(nome completo do candidato	),	(nacionalidade),
(esta	ndo civil),	
(profissão),	domiciliado	na
	(Cidade),	(Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº		, portador da cédula de
identidade nº	, ex	pedida por,
DECLARO, sob as penas da lei, er Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código do contrato, dentre outros) e civis (normas internas da UERJ, identifica Informo a seguir o(s) critério () Quilombo a que pertenço () Remanescente de comun () Outros. Especifique: Declaro, ainda, estar ciento convocado por comissões específicontida na presente declaração.	Penal, artigos 171 e 299 (reparação ao erário), aléar-me como oriundo(a) do o(s) atualizado(s) para me o. Especifique:	e), administrativas (nulidade m das sanções previstas nas e comunidade quilombola. e autodeclarar indígena: ne:
	(Local e data)	
(nome 6	e assinatura do candidato)	

# ANEXO VIII

(Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência)

	FORMULÁRIO PARA LA	AUDO MÉDICO	
	IDENTIFICAÇÃO DO R	EQUERENTE	
Nome Completo:			
CPF:		Cédula de Identidade:	
E-mail:		Data de Nascimento:	
L	AUDO MÉDICO (Preenchime	nto restrito ao Médico)	
_	o Estado do Rio de Janeiro, previ	ra pessoas com deficiência no Processo Seletivo do sta na Lei Estadual 2.298/1994, que o candidato	
Tipo de Deficiência:		Grau de Deficiência:	
<ul> <li>( ) Deficiência Auditiva</li> <li>( ) Deficiência Física</li> <li>( ) Deficiência Intelectual</li> <li>( ) Deficiência Múltiplas</li> <li>( ) Deficiência Visual</li> <li>( ) Outras. Especificar:</li> </ul>	Código Internacional de Doenças – CID – 10: (Preencher com tantos códigos quanto sejam necessários):	( ) Leve ( ) Moderado ( ) Grave	
Descrição Clínica Detalhada o Provável Causa da Deficiênci Área e/ou Funções Afetadas ( Limitações Funcionais:	a (quando for o caso): quando for o caso):		
IDENTIFICAÇO	) DO MÉDICO RESPONSÁVE	EL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO	
Nome completo:		Especialidade:	
		Cidade e Data:	
Assinatura do médico		Carimbo e Registro no CRM	
	ATENÇÃO CAND	IDATO!	
relatório médico, para compro - Deficiência Auditiva: exame - Deficiência Visual: exame o - Deficiência Física: exames o - Deficiências múltiplas: exam	ovação da deficiência: e de audiometria; ftalmológico; de imagem ou outros que comprov nes que comprovem as deficiência	as, conforme as áreas afetadas;	
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.			

#### **ANEXO IX**

(Minuta de Contrato)

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI

		CELEBR DO RIO	DE J				
	-						
Fundacional, constitu conforme Lei Estadu dezembro de 1982, in 33.540.014/0001-57, Janeiro - RJ, CEP 209 Pessoas, Sra. CLÁUD 07221595-7 e do CI RICARDO LODI RIF OAB-RJ e CPF nº 00	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia al, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o nº 4/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de ra. CLÁUDIA REBELLO DE MELLO, portadora da Carteira de Identidade nº 7 e do CPF nº 864.723.997-00 (por delegação do Magnífico Reitor, Dr. D LODI RIBEIRO, portador da carteira de identidade nº 1268-B, expedida pela e CPF nº 000.407.767-94), ora denominada simplesmente CONTRATANTE,						
e 		o(a)					Sr(a)
,_nacio	onalidade				;	estado	o civil
		C* ~					;
	;pr	ofissao					
domiciliado	;pr na	ofissao					D - :
domiciliado	na						Bairro
	na na Cio	dade no ,	CPF	da céd expe	dida		Estado nº dade nº por
	na n	dade no , daqui po	portador	da céd expe lenomina	ula de edida ado <b>CO</b>	identio	Estado n° dade n° por <b>TADO</b> ,
resolvem celebrar o p	na n	dade no , , daqui po de Presta	portador r diante d ção de Se o, registrad	da céd expe denomina erviços pe do pelo p	ula de edida do CO or temp	NTRA o determ	Estado nº dade nº por TADO, minado, istrativo
resolvem celebrar o p	resente Contrato cesso seletivo sin fundamento no da Constituição	dade no ,, daqui po de Presta aplificado artigo 37 do Estado	portador r diante d ção de Se o, registrad , inciso IX o e na Lei	da céd expe denomina erviços po do pelo p K, da Con Estadual	ula de edida ndo CO or temp rocesso astituiçã l nº 5.36	o determination of da Residual National	Estado nº dade nº por TADO, minado, istrativo epública 8, que se

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

seguintes:

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços para atender, temporariamente, excepcional interesse público consistente no desenvolvimento de inovação, pesquisa, ensino e/ou extensão, relativo ao seguinte objeto: projeto *Revisa Rio*, o qual tem por finalidade a avaliação da qualidade dos dados, informações e sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do contrato administrativo nº. 017/2021 (processo administrativo SEI nº. E-04/083/79/2019).

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de maio de 2022, iniciando-se a partir da data da convocação do candidato aprovado após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, observando-se a disciplina do art. 5° da Lei Estadual nº 6.901/2014.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO:

A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações e dos Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro;
- II recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas
   IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- III expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- IV abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- V pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Décima.

# CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- I desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
- II estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- III submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- IV aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- V cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;
- VI exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- VII ser leal ao CONTRATANTE;
- VIII observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- IX cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- X atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- XI levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- XII zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- XIII guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- XIV manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XV ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- XVI tratar com urbanidade as pessoas;
- XVII representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- XVIII em caso de CANDIDATO com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5° e no Anexo Único da Lei Estadual n° 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 9° da Lei Estadual n° 2.298/1994);

# CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

#### Ao CONTRATADO é vedado:

- I ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- II retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

- III opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- IV promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- V promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- VI cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- VII atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- VIII receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- IX praticar usura sob qualquer de suas formas;
- X- proceder de forma desidiosa;
- XI utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- XII exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- XIII ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- XIV participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XV receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- XVI ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

- II licença paternidade,
- III férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;
- IV 13° salário, inclusive proporcionais;
- V adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VI adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VII remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de faltas do CONTRATADO:

- I por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;
- II sendo estas superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de laudo positivo da Perícia Médica do Estado;
- III Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por trinta (30) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública, e do direito a férias proporcionais em caso de extinção do contrato antes de completar qualquer período aquisitivo de 12 (doze) meses.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO:

A rejeição de pedido de férias regulamente formulado pelo CONTRATADO só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

#### PARÁGRAFO QUARTO:

Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo CONTRATADO, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

# CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de	por mês
---	---------

## PARÁGRAFO ÚNICO:

As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

## CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, ficando subordinado às determinações do CONTRATATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### PARÁGRAFO QUARTO:

No interesse da Administração, as atividades poderão ser exercidas à distância, em regime de teletrabalho, devendo o(a) contratado(a) dispor de todos os equipamentos de informática necessários à prestação do serviço na modalidade remota, os quais não serão fornecidos pela contratante.

#### **PARÁGRAFO QUINTO:**

O trabalho exercido na modalidade remota poderá utilizar as ferramentas de comunicação virtual Zoom, Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Hangout, Google Drive e Skype, dentre outras, devendo o(a) contratado(a) dominar a instrumentalização correta e eficiente desses programas.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I - término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

IV - no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014:

V - pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei nº 6.901/2014;

VI - nas hipóteses de o contratado:

- a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
- b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
- VII se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descentes diretos, desde que devidamente comprovada;
- VIII afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

IX - por vontade de ambas as partes;

X - por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Na hipótese do inciso V, do *caput* desta cláusula, a substituição do CONTRATADO por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

Na hipótese prevista no inciso II, do *caput* desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO:

- O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou
- c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

#### PARÁGRAFO QUARTO:

A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

#### **PARÁGRAFO QUINTO:**

No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

#### PARÁGRAFO SEXTO:

O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO:

Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem parte integrantes do presente contrato:

I - de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3° e 142, §3°, VIII da Constituição Federal;

II - de ciência da vedação do art. 9°, inciso III, da Lei Estadual n° 6.901/2014; e III - de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual n° 6.901/2014.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO, nos termos da Lei nº 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei Estadual nº 220/1975.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Quando instaurado, o procedimento sancionador devera ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei nº 6.901/2014.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direto de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O **CONTRATADO** será notificado dos atos do **CONTRATANTE**, por qualquer uma das seguintes formas:

I – por publicação no Diário Oficial do Estado;

II - por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao CONTRATADO, com aviso de recebimento (A.R.);

III - pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerado o somatório de todas as parcelas a serem pagas ao CONTRATADO durante o prazo previsto na cláusula segunda.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos pagamentos recebidos pela CONTRATANTE pelos serviços realizados para o Estado do Rio de Janeiro relacionados à avaliação da qualidade dos dados, informações e sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do contrato administrativo nº. 017/2021 (processo administrativo SEI nº. E-04/083/79/2019).

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, as partes, o objeto, o prazo, o valor e o número de empenho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro,	de	de 2022.
 (UERJ) C	ONTRATAN	ITE
 CON	TRATADO	
COI		
 TESTEMUNHA		TESTEMUNHA